



PROCESSO Nº	: 330620/2019
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA - RNE
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES

Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de ANÁLISE DE DEFESA de Representação de Natureza Externa - RNE, proposta pela Controladora Interna da Câmara Municipal de Várzea Grande, a senhora Marina Silva Lago, em desfavor da Câmara Municipal de Várzea Grande, Relatório Técnico Preliminar (Documento 22746/2020), Irregularidades JB 02 e NB 99.

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Documento 177838/2021, Capítulo 5 Conclusão, fls. 09 e 10) opina-se o Sr. Paulo Conceição Silva (ex-Assessor Financeiro) do rol de responsáveis pela irregularidades JB 02 - Achado 01 e NB 99 – Achado 02, e pela permanência das irregularidades atribuídas aos demais citados, bem como a procedência desta Representação de Natureza Externa-RNE, conforme classificação de irregularidades e responsabilização:

Achado 01:

JB 02. Despesa _ grave _ 02. Pagamento de despesas referentes a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput da CF/88, art. 66 da Lei nº 8.666/93). Pagamento a maior ao fornecedor Graffite Comércio e Representação Ltda- EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52, no montante de R\$ 2.445,00.

Responsáveis:

1. **Benedito Francisco Curvo**, ex-Presidente, Gestão 01/01/2017 a 31/12/2018
2. **Gilson Silva Leite**, ex-Secretário de Administração e Finanças, Gestão 18/01/2017/ a 31/12/2018

Achado 02:

NB 99. Diversos a classificar _ 99. Irregularidade referente ao assunto “Diversos”, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010. Não adoção das medidas cabíveis pelo Vereador-Presidente para implementação das recomendações propostas pela UCI.

Responsável: Fábio José Tardin, Presidente, Gestão 01/01/2019 a 31/12/2020

Informa-se a existência do Relatório Técnico de Defesa (Documento 140373/2021), acerca do Relatório Técnico Preliminar (Documento 58080/2020), elaborado pela Secex de Atos de Pessoal, a respeito da Irregularidade KB 99, que deve ser julgado e analisado em conjunto.

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 09/08/2021.

Valdir Cereali
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

